



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

COTAÇÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

Código UASG: 926522

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, INSCRITA NO CNPJ: 19.871.680/0001-47, COM SEDE NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO - IPATINGA/MG, MEDIANTE A PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ COTAÇÃO ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET (COQUETEL) PARA ATENDIMENTO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA CÂMARA MIRIM A SER REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2022, EM LOCAL A SER DEFINIDO, NO MUNICÍPIO DE IPATINGA

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 24/05/2022.

TERMINO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ÀS 17:00 HORAS DO DIA 24/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasgovernamentais.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011
Fone: (31)3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de buffet (coquetel) para atendimento da Sessão Solene de Posse da Câmara Mirim a ser realizada no dia 31 de maio de 2022, no Ipaminas Esporte Clube, no município de Ipatinga.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de empresa especializada em serviços de buffet se faz necessária tendo em vista tratar-se de evento de grande relevância para o Município, com grande número de participantes (aproximadamente 300 pessoas), entre vereadores mirins eleitos, cerca de 80 (oitenta) vereadores mirins, representantes das escola participantes, familiares de cada vereador mirim, autoridades e servidores públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BUFFET A SER CONTRATADO PARA A SESSÃO SOLENE:

3.1 DIPLOMAÇÃO E POSSE VEREADORES MIRINS - 300 (trezentas) pessoas

Local: A ser definido no município de Ipatinga

Data: 26/05/22

Horário da cerimônia: 19h

Horário previsto para início do buffet: 20h

3.1.1 SALGADOS (total 2.400 salgados)

Medalhão de Frango com molho barbecue

Esfirra aberta de carne

Coxinha de frango com catupiry

Risoli de Milho com Catupiry

Empadinha de frango com azeitona

Salsicha empanada

Quibe com requeijão

Pastel de massa de feira de queijo

Pastei de massa de feira de carne

Mini pizza de calabresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011
Fone: (31)3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br

Em quantidade proporcionais de 08 (oito) unidades de salgados por pessoa. Os salgados deverão ser divididos em quantitativos iguais.

3.1.2 PORCÃO TEEN (2 unidades de cada por pessoa)

Mini manburguer

Mini cachorro quente

3.1.4 BEBIDAS INCLUÍDAS

- Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã e laranja), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 300ml por pessoa;
- Refrigerante, de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 300ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;
- Água mineral de boa procedência, com gás e sem gás, servida em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa;

3.1.5 UTENSÍLIOS INCLUÍDOS

- Jarras de aço inox de alto padrão para suco, refrigerante, água;
- Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior;
- Vasilhames para serviço de mesa em inox;
- Réchauds;
- Talheres em aço inox de alto padrão;
- Taças alta (Nadir Figueredo ou similar, para refrigerante, sucos e água mineral);
- Guardanapos de papel.

Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.

3.1.6 SERVIÇO:

- Garçons – 07 (sete) garçons para atender ao evento.
- Transporte dos produtos por conta do fornecedor

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fica o licitante vencedor condicionado a utilizar gordura hidrogenada ou outro produto de qualidade superior no processo de fritura dos alimentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

4.2 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento.

4.3 Toda a equipe de trabalho, garçons, maitre e copeiros devem se apresentar uniformizados, com aparência impecável, além de todos os equipamentos indispensáveis para prevenção da Covid-19, como máscara, luvas e máscara protetor facial (face Shield).

4.4 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada.

4.5 Deverá deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.

4.6 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos.

4.7 Deverá apresentar junto às demais documentações da empresa, o Alvará da Vigilância Sanitária e documento declarando a qualidade dos serviços prestados, referente ao objeto deste certame, a ser emitido por órgão público ou privado.

4.8 Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante e permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa por ele indicada.

4.9 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

4.11 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste projeto.

4.12 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011
Fone: (31)3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br

4.13 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.14 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços.

4.15 Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

4.16 A empresa vencedora do processo licitatório deverá providenciar momento de degustação nas dependências da Contratante ou em outro local no município de Ipatinga, em data e horário por ela fixado, servindo até 4 (quatro) servidores do quadro da Contratante, para que seja analisada a qualidade dos seus serviços, bem como o atendimento ao objeto deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Orientar a contratada quanto a melhor maneira da realização dos serviços.

5.2. Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.

5.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados.

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 Tendo em vista o objeto desta contratação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA.

7. DO PRAZO DOS SERVIÇOS

7.1 A estrutura do buffet - organização das mesas, aparadores, utensílios, dentre outros - deve estar pronta 30 minutos antes do horário determinado para servir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011
Fone: (31)3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes deste serviço, objeto desta contratação, estão contemplados no orçamento vigente.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal/fatura, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Integração com a Comunidade.

10. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será administrado pelo Gerente da Integração com a Comunidade: servidor Geraldo Thadeu de Aguiar, Fiscal do Contrato: servidor João Paulo Leal Meireles e suplente Marli Teixeira de Andrade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A não assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Gerência de Integração com a Comunidade e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12- DAS MULTAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011
Fone: (31)3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br

12.1 A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do contrato.
- b) será de 6% (seis por cento), se o desrespeito contratual durante a execução se der dolosamente
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.2 As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

12.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

13. GENERALIDADES

13.1 Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

13.2 Os serviços de buffet deverão ser cotados em total acordo com as especificações do edital.

Ipatinga, 11 de abril de 2022.

Geraldo Thadeu de Aguiar

GERENTE DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Luís Henrique Alves

SUPERINTENDENTE GERAL